



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE

EDITAL Nº 10/2014 – Proaes – DAE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BOLSA DE INCENTIVO AO ESTUDO – Pró-estudo 2014

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do Programa de Incentivo ao Estudo (Pró-Estudo), conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção, evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1 Conceder bolsa de estudo aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.

3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão, retenção.

3.4 Garantir a permanência e conclusão da educação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.086,00, um mil e oitenta e seis reais).

a) Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.2 Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac.

4.3 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

4.4 Estar cursando a primeira graduação.

4.5 Comprovar deficiência, caso concorra às bolsas reservadas, com documentação exigida no subitem 7.1, alínea a.

4.6 Não ter reprovado por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no segundo semestre de 2013, caso tenha sido bolsista Pró-Estudo.

5. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizadas 570 (quinhentas e setenta) bolsas distribuídas conforme a tabela abaixo:

Campus	Modalidade	Nº de bolsas
Campus – Rio Branco	Ampla Concorrência	427
	Pessoa com Deficiência	23
Campus – Cruzeiro do Sul	Ampla Concorrência	114
	Pessoa com Deficiência	6
Total de Bolsas		570

5.2 As bolsas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

5.3 A bolsa será paga de junho a setembro de 2014, totalizando 4 (quatro) meses.

5.4 A bolsa será paga a partir da data de ingresso do beneficiado no Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento de formulário específico e do questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico www.ufac.br, das 8h do dia 15 de maio às 23h59' do dia 25 de maio de 2014, horário local.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O candidato deverá entregar a seguinte documentação:

a) Do estudante:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do comprovante de rendimentos;

Declaração de matrícula;

Cópia do histórico escolar;

Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside referente ao mês de fevereiro, março ou abril de 2014;

Cópia do contrato ou recibo de pagamento de aluguel atualizado (referente ao mês de fevereiro, março ou abril de 2014);

Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança);

O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência ou transtorno, quando concorrer a uma das bolsas destinadas aos estudantes com deficiência.

b) De cada membro do grupo familiar no qual se insere financeiramente:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do CPF;

Cópia da certidão de nascimento dos menores de 18 anos;

Cópia do comprovante de renda, dos três últimos meses;

Em caso de desempregado, comprovar mediante autodeclaração;

Cópia da fatura de energia do imóvel, onde o grupo familiar reside, referente ao mês de fevereiro, março ou abril de 2014;

Cópia do contrato ou recibo de pagamento de aluguel atualizado do imóvel, onde o grupo familiar reside (referente ao mês de fevereiro, março ou abril de 2014);

Comprovante de benefícios (pensão alimentícia, bolsa família, entre outros).

7.2 A documentação exigida poderá ser entregue de duas formas:

a) Digitalizada, como anexo, quando do preenchimento do formulário específico e do questionário socioeconômico, no endereço eletrônico www.ufac.br, das 8h do dia 15 de maio às 23h59' do dia 25 de maio de 2014, horário local; ou

b) Em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante, nos seguintes locais e horários:

No Campus - Rio Branco: sala 15 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 8h do dia 15 de maio às 17h do dia 26 de maio de 2014, horário local, respeitando o intervalo de almoço (das 12h às 14h).

No Campus – Cruzeiro do Sul: sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus, das 8h do dia 15 de maio às

17h do dia 26 de maio de 2014, horário local, respeitando o intervalo de almoço (das 12h às 14h).

8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente.

8.2 Situação de trabalho de cada membro do grupo familiar (profissão/ocupação e nível de escolaridade) no qual o estudante se insere financeiramente.

8.3 Despesas com aluguel do estudante e do grupo familiar no qual se insere financeiramente.

8.4 Situação de moradia do estudante e do grupo familiar no qual se insere financeiramente.

8.5 Forma de deslocamento do estudante à Universidade.

8.6 Ser egresso da rede pública de educação básica.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação obedecerá à avaliação socioeconômica realizada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes.

9.2 Os estudantes classificados, além do quantitativo de Bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir bolsa.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 O Edital com o Resultado parcial será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 30 de maio de 2014.

10.2 O estudante poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da publicação, conforme procedimentos a serem disciplinados no Edital de Resultado parcial.

10.3 O Resultado dos recursos e o Resultado final serão publicados no dia 04 de junho de 2014, no endereço eletrônico www.ufac.br.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	15 a 25 de maio
Avaliação Socioeconômica	27 a 30 de maio
Resultado Parcial	30 de maio
Recursos	02 de junho
Avaliação dos Recursos	03 de junho
Resultado Final	04 de junho
Assinatura do Termo de Compromisso – Rio Branco	09 de junho Anfiteatro Garibaldi Brasil
Assinatura do Termo de Compromisso – Cruzeiro do Sul	11 de junho Teatro do Moa

12. DO REPASSE FINANCEIRO

12.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

12.2 O valor da bolsa de Incentivo ao Estudo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1 Obter rendimento satisfatório nas disciplinas cursadas.

13.2 Participar das atividades desenvolvidas pela Proaes durante o primeiro semestre letivo de 2014, conforme cronograma abaixo:

Rio Branco:

Data	Horário
09 de junho de 2014	9h, 16h e 19h30' – Anfiteatro Garibaldi Brasil
10 de julho de 2014	9h
01 de agosto de 2014	15h
04 de setembro de 2014	19h

Cruzeiro do Sul

Data	Horário
11 de junho de 2014	9h, 16h e 19h30' – Teatro do Moa
10 de julho de 2014	19h30'
04 de agosto de 2014	16h
03 de setembro de 2014	19h

a) Os locais das demais atividades serão divulgados no dia 09 de junho de 2014 (Rio Branco) e no dia 11 de junho de 2014 (Cruzeiro do Sul), durante a atividade de assinatura do Termo de Compromisso.

b) A participação nas atividades gerará ao estudante o direito de recebimento de declaração com carga horária de 16 horas.

13.3 A não participação do estudante nas atividades implicará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
- c) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d) Pela não participação em dois encontros, consecutivos ou alternados, promovidos pela Proaes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa.

15.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

15.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

15.5 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Campus Universitário, na sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

15.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Apoio Estudantil, o direito de excluir desta seleção o estudante que não preencher o questionário socioeconômico de forma completa, correta ou com dados inverídicos.

15.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

15.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 13 de maio de 2014.

Aline Andréia Nicolli

Pró-reitora de Assuntos Estudantis, em exercício